2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia;

3.12. Comprovante de experiência na subespecialidade de Órbita (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA)

3.13. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.14. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município);

3.15. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de inicio de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.16. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.17. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h as 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(os) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 08, 09, 10, 13 e 14 de fevereiro de 2017;

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado:

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Analise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de inicio de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h as 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(os) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Edital de Convocação nº 31/2017

O Diretor de Gestão Corporativa da São Paulo Obras – SPObras, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o determinado nos autos do Processo nº 1052672-47.2016.8.26.00.53, pelo MM. Juiz da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual, Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de São Paulo, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato ao cargo de Assistente Administrativo – SUPORTE INFORMÁTICA (Código 06ASA) abaixo relacionado para comparecer, no prazo de 10 dias úteis, à Gerência de Recursos Humanos da SPObras, situada na Praça Patriarca, 96 – 7º andar, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, para comprovação de habilitação e de experiência, assim como assinatura do Termo de Interesse em assumir a vaga, ocasião em que será informado a documentação a ser apresentada.

Nome	Inscrição	Clas	RG
DANIEL FERREIRA DE SIQUEIRA	315001150N	2	28460682-0

SÃO PAULO OBRAS - SPObras

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos 06 dias de fevereiro de 2017, às 14h30 horas, sob a presidência da Senhora Tarcila Peres Santos, realizou-se a 6ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões II - décimo andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Tarcila Peres Santos, SMG, Julio Serson, de SMRI, Vladimir de Souza Alves, SMJ, Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, SMF, Fábio Teizo Belo da Silva, SMG, Milton Flávio Marques Lautenshlager, SMRG e Wilson Poit, SMDP.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017.

Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n° 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
736/17	SME	MARIZA FRANCISCA DOS S. NASCIMENTO
737/17	SME	ROSANA CAMARGO NUNES
738/17	SME	RICARDO VALVERDE
739/17	SME	CARLA PUZISKI
740/17	SME	EDSON SANTOS ARANDA
741/17	SME	MONICA GERDULLO SASSI
742/17	SME	ANA LUIZA BACCHERETI S. DE TOLEDO
743/17	SME	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ
744/17	SME	CLAUDIA ABRAHÃO HAMADA
745/17	SME	CAMILA RAMOS F. DE SOUZA
747/17	SME	MONICA BATISTA SILVEIRA
749/17	SME	SIMONE CRUZ BERGAMI
750/17	SME	ALEXANDRE DALOSTA
750/17	SME	ALEX DE OLIVEIRA
750/17	SME	ELIETE DE FATIMA C. PEREIRA
756/17	SME	SILVIA MOREIRA LOPES
805/17	SME	ANGELA POSSE
806/17	SME	LUCRECIA COSCRATO RASQUINI
809/17	SME	SERGIO BORGES ARRUDA
810/17	SME	GISELLE KODANI YOSHIDA
597/17	SME	NADIJA DE FATIMA CARVALHO
597/17	SME	JOSE EDUARDO DE FREITAS
746/17	SME	ADRIANA SUZANO MONTINEGRO
748/17	SME	SERGIO ALVES DE SOUZA
751/17	SME	SIMONE LUCIA SILVA AGUIAR
812/17	SME	REJANE APARECIDA LEME
812/17	SME	LUCIA ELENA DA SILVA
812/17	SME	LEILA APARECIDA A. DE LIMA
813/17	SME	WALERIA ROSANE RESENDE DE A COSTA
813/17	SME	MARIA EDUARDA DOS SANTOS S. BARROS
813/17	SME	CINTIA MENEZES MARCOLI
814/17	SME	TANIJA MARA RIBEIRO DE S MARIA
819/17	SME	SIONEIA PEREIRA TUPAN
822/17	SME	DEBORA MATOS A. DOS SANTOS
823/17	SME	RICARDO BESERRA SANTOS
824/17	SME	DANIELA FEITOSA DA SILVA
826/17	SME	SOLANGE HONORIO ZELEV
826/17	SME	JURANDIR CARVALHO DOS SANTOS
830/17	SME	FLAVIA SILVIA T. SILVA
831/17	SME	ZENAIDE NERI DE OLIVEIRA
832/17	SME	RENA MANOEL DE SOUZA E SILVA
833/17	SME	MARIA DO SOCORRO L. FERNANDES
834/17	SME	NILTON MARTHA SERRA
834/17	SME	MARIA AGOSTINHA M. DOS SANTOS
837/17	SME	KAREN LUCY RANGEL G. FERRO
838/17	SME	VANIA APARECIDA DE SOUZA
838/17	SME	LUCIA HELENA MENDES DE L. VAVASSORI
838/17	SME	CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA PITA
839/17	SME	JOSE FRANCISCO DIAS
839/17	SME	MARCOS FERREIRA DE SOUZA
840/17	SME	THAÍS BATISTA SIQUEIRA
842/17	SME	ANA MARIA CESAR GUABIRABA
843/17	SME	EDER STEFANI DE MELO
843/17	SME	IARA FERREIRA DA S. CARDOSO
843/17	SME	MAYCON NERYEDSON S. FEITOSA
843/17	SME	ARETA ALEM SANTINHO
726/17	SME	CAMILA MEDINA ZANÃO
820/17	SME	SILVANA MARIA DA SILVA
821/17	SME	ANGELA DE SOUZA BORGES
835/17	SME	MARTHA IZILDA ALVES FERREIRA
841/17	SME	MEIRE SILVA DE CARVALHO
383/17	SME	LINALVA SARMENTO ELOI
735/17	SME	EMILIA DA SILVA PEDROSO
735/17	SME	PATRICIA CALFA
846/17	SME	ADILSON SEBASTIÃO DE SOUSA
847/17	SME	CELIA CONSTANCIA B. MARCHETTI
847/17	SME	CLEIDE RODOLFO BANDEIRA
848/17	SME	LUCIA HELENA ERUSTES
849/17	SME	MARIA APARECIDA GREGORIO CONCEIÇÃO
850/17	SME	LILIANE SILVA
851/17	SME	CARINA NOVAIS DA C. SOUSA
852/17	SME	JAQUELINE CHIAPPETTA JABBOUR TORRES
853/17	SME	LUCIANE DOS PASSOS PIRES
854/17	SME	ADRIANA PEREIRA DE A. SANTOS
854/17	SME	TAISE DE CASSIA RAMALHO
855/17	SME	LETICIA ALVES VIEIRA
872/17	SME	FRANCISCO ACACIO PANSUTTI
872/17	SME	ANELI BUCK SIMÃO
872/17	SME	CRISTIANE DA COSTA BASSANI
873/17	SME	RICARDO JESUS DA CORTE
874/17	SME	LILIAN SILVA BLUM
876/17	SME	RIVA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA D. MOREIRA
877/17	SME	ANDREIA RAMALHEIRO TOLENTINO
878/17	SME	SUZILEIA ARAUJO DE S. PEREIRA
878/17	SME	JEDIONE COSTA DE MEDEIROS
879/17	SME	ELLEN TOSTI ROSANTE
879/17	SME	MARCIA CONCETTA DI CREDICO
880/17	SME	CRISTINA ROCHA GONÇALVES ROMANI
881/17	SME	PAULA PATRICIA FRANCISCA X. S. MILANEZI
882/17	SME	NEREIDE RODRIGUES SATURNINO
883/17	SME	RITA DE CASSIA GERALDI MENEGON
884/17	SME	MARCIA REGINA ZAMELLA LUCCAS
885/17	SME	CRISTINA BARROCO MASSEI FERNANDES
886/17	SME	ELISABETE MARTINS DA FONSECA
887/17	SME	MARCOS RIBEIRO COSTA
888/17	SME	ELIANE DA SILVA SCHAWIRIN
890/17	SME	PATRICIA TANGANELLI LARA
890/17	SME	SILVIA MARIA CAMPOS DA SILVEIRA
891/17	SME	FABIO FADEL JOSE
892/17	SME	HERCULES RODRIGUES
893/17	SME	MARLENE XAVIER SILVA
893/17	SME	CLAUDIA FERNANDES LEITE
895/17	SME	ADELSON DANTAS DA SILVA
896/17	SME	ELIZETE NASCIMENTO DE OLVEIRA AGUIAR
897/17	SME	SIMONE BOSQUE DE FARIA
898/17	SME	LILIANE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
900/17	SME	VERA LUCIA BENEDITO
901/17	SME	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
902/17	SME	CLODOALDO GOMES ALENCAR JUNIOR
903/17	SME	CARLA MARIA ALVAREZ
904/17	SME	ELENA LETTIERI
904/17	SME	ROSANA MONTEIRO
905/17	SME	LINEIA RUIZ TRIVILIN
907/17	SME	EDMILSON NAZARENO BRITO
909/17	SME	MARGARETH OLIVEIRA DIAS
911/17	SME	REGINA SATURNINO DA SILVA SOUZA
912/17	SME	ANGELA OLIVEIRA DA SILVA
914/17	SME	ROBERTO SARAIVA DE ANDRADE
915/17	SME	MARIA CORREIA LIMA COQUEIRO
916/17	SME	ESTELA VANESSA DE MENEZES CRUZ
917/17	SME	PATRICIA NICKEL SILVA PARANHOS
918/17	SME	LILIAN CRISTINA PEREIRA CANGUSSU
919/17	SME	SELMA ANDREA DOS S. SILVA
920/17	SME	ROGERIO LOPES LEITÃO
921/17	SME	AVANA AGUIAR NOGUEIRA
922/17	SME	VERA LUCIA MACHADO MARQUES
923/17	SME	NEIR EDUARDO MARTIN
925/17	SME	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA QUEIROZ
926/17	SME	FERNANDA MOREIRA XAVIER
927/17	SME	ELISANGELA BARBOSA
928/17	SME	UYARA VIEIRA COSTA DE ANDRADE
930/17	SME	GRAZIELA BURRINI SILVA
931/17	SME	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA SANTOS
932/17	SME	CHIARA PAZ MOREIRA RODRIGUES
906/17	SME	PATRICIA REGINA GONÇALVES COSTA
906/17	SME	WILLIAN VINICIUS SILVA

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 às 03:05:21.